



RECIBO DE PROTOCOLO

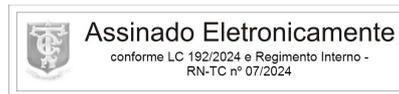
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2025 às 12:11:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 83222/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisângela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000332025
Data da Publicação: 30/06/2025
Data da Assinatura: 18/06/2025
Data Final do Contrato: 18/06/2026
Valor Contratado: R\$ 7.499,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Serviços de revestimento de áreas internas
Contratado (Nome): Empreendimentos Construcoes E Comercio da Construcao Ltda - Epp
Contratado (CNPJ): 07.275.651/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3e277c743286a4b0130192b5b318128e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	971767d01aec468bf86af42651bd6813
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	39418d92e33a111429d99b78656f8d49
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d6bc257a135f34446424a83525706640
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f60015a0f3a0b65b0311edb36dc0eeee

João Pessoa, 30 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 83222/25. Data: 30/06/2025 12:11. Responsável: tramita.
Impresso por ebarreto2 em 30/06/2025 12:11. Validação: F2D4.0BE6.3222.2ECA.9AFF.8BE1.537D.FFA3.

17



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 30/06/2025 - 13:52hs.
Documento Nº: 7815283.66172424-7012 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7815283.66172424-7012>



DPEPRC20250167V02



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/01677

Nº DO CONTRATO: 033/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE REVESTIMENTO EM ÁREAS INTERNAS
DO GABINETE E RECEPÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE
OBRA

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA
ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL: R\$ 7.499,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE
REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339039.799.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 72 C/C ART. 75, INC. I, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.06.18 12:47:38
-03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva

Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba



PORTARIA Nº 617/2025-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/02076**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, Símbolo DP-4, matrícula 59.273-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Raimundo Ferraz Dias, Processo n.º 0801624-39.2024.8.15.0221, no dia 03/07/2025, às 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de São José de Piranhas/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 27 de junho de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

➔ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/01677

Nº DO CONTRATO: 033/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE REVESTIMENTO EM ÁREAS INTERNAS DO GABINETE E RECEPÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL: R\$ 7.499,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339039.799.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 72 C/C ART. 75, INC. I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de junho de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/01799

Nº DO CONTRATO: 056/2023 - DPPB

Nº DO ADITIVO CONTRATUAL: 04

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: MILENA RIBEIRO BARBOZA COUTO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, A CONTAR DO DIA 29 DE JUNHO DE 2025 A 30 DE AGOSTO DE 2026.

VALOR MENSAL: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.02.062.5158.4630.339004.700

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de junho de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado



DPEPRC202501677V02



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 033/2025 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e; do outro lado, a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33, sediada na Rua Cruzeiro, 16 – Centro – Passagem/RN, neste ato por seu representante legal e Sócio Administrador, **MINERVINO CARLOS NETO**, resolvem celebrar o presente contrato, baseado no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/01677, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, a fim de executar serviços de revestimento em áreas internas, perfazendo 89,54m² de área, a qual comporta as salas de Defensoria Pública Geral, sala de Subdefensor Público Geral, sala do Defensor Público Geral Administrativo e Recepção da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com materiais e mão de obra inclusos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de revestimento em áreas internas 89,54m ² , com fornecimento de materiais e mão de obra, atendendo às necessidades estruturais e estéticas da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba	M ²	89,54	R\$ 83,75	R\$ 7.499,00

1.3. Vinculam e ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica n° 008/2025 e seus anexos;
- C) Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica do termo contratual, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como o local, prazos, garantia, condições de início dos serviços, etapas, cronograma, conclusão das obras, entrega, jornada de trabalho, responsabilidade técnica, recebimento e outros constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.499,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), valor fixo e irrevogável pelo período do contrato, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

14101.03.122.5046.4216.339039.799

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.06.18 12:48:19
-03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 MINERVINO CARLOS NETO
Data: 17/06/2025 15:45:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Minervino Carlos Neto
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA
EPP
CONTRATADA